



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº: 1.334/2009

**Dispõe sobre a contratação temporária de prestadores de serviços para atender as Unidades do Programa de Saúde Familiar- PSF - de Chapada dos Guimarães-MT e dá outras providências.**

**FLAVIO DALTRO FILHO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias, prioritariamente para atender as Unidades do Programa de Saúde Familiar- PSF - de Chapada dos Guimarães-MT, para os cargos definidos no Anexo I desta Lei.

§1º - A presente autorização visa recredenciar e manter as atuais unidades do PSF, sob pena de suspensão do recurso financeiro pelo Estado e União, em razão da inatividade por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

§2º - O poder executivo municipal manterá obrigatoriamente equipe volante para atender as seguintes áreas descobertas de PSF: Lagoinha de Baixo, Lagoinha de Cima, Rio da Casca, Boqueirão, Ponte Alta, Mata Grande, São Rafael e São Romão.

Art 2º- A duração das contratações serão até ao prazo máximo de 12 (doze) meses e duração até 31 de dezembro de 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 3º - Nas contratações por tempo determinado serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, com as remunerações específicas das equipes do PSF.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertos com recursos previstos na Lei Orçamentária, suplementado se necessário.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT na obrigatoriedade de fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, cópia da relação nominal dos servidores contratados.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 21 de janeiro de 2009.

  
FLÁVIO DALTRO FILHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO I

NUMERO DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS PARA O PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

ORDEM	PSF/LOCALIDADE	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE		
01	AGUA FRIA	MEDICO	01		
		ODONTOLOGO	01		
		ENFERMEIRO	01		
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01		
		MOTORISTA	01		
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01		
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01		
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07		
		02	JOÃO CARRO	MEDICO	01
				ENFERMEIRO	01
TÉCNICO ENFERMAGEM	01				
ODONTOLOGO	01				
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01				
MOTORISTA					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04				
03	CENTRO			MEDICO	01
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01		
04	JANGADA RONCADOR	MEDICO	01		
		ENFERMEIRO	01		
		TECNICO ENFERMAGEM	02		
		ODONTOLOGO	01		
		AUXILIAR DE	01		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

		CONSULTÓRIO DENTÁRIO MOTORISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 01 01 10
05	PRAIA RICA	MEDICO ENFERMEIRO TECNICO ENFERMAGEM ODONTOLOGO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO MOTORISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 01 02 01 01 01 01 01 01 04
06	STACRUZ/STAEVIRA/SOL NASCENTE E PARTE DO SÃO SEBASTIÃO	MEDICO ENFERMEIRO TECNICO ENFERMAGEM ODONTOLOGO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 01 02 01 01 01 01 01 08
07	OLHO D'AGUA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01